



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

TERMO DE AUTUAÇÃO

São Gonçalo do Amarante – CE, 31 de Março de 2021.

Hoje, nesta cidade, autuo o Processo Administrativo Nº. 20210329001 alusivo à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 3103.01.21 – SESA**, cujo objetivo é a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO AS EQUIPES NAS BARREIRAS SANITÁRIAS NO COMBATE AO COVID-19, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DE TENDAS, MESAS E CADEIRAS E O FORNECIMENTO DE ÁGUA E REFEIÇÕES, DE INTERESSE SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE**, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Ana Kelve de Castro Damasceno, Secretária Municipal de Saúde, o subscrevo.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 3103.01.21 – SESA

A Secretária de Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, Sra. Ana Kelve de Castro Damasceno, no uso de suas funções, vem abrir o presente Processo Administrativo Nº. 20210329001, alusivo à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 3103.01.21 – SESA** para a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO AS EQUIPES NAS BARREIRAS SANITÁRIAS NO COMBATE AO COVID-19, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DE TENDAS, MESAS E CADEIRAS E O FORNECIMENTO DE ÁGUA E REFEIÇÕES, DE INTERESSE SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE**.

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Carta Magna de 1988 em seu art. 196 estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido através de políticas sociais e econômicas. Nesse sentido a administração pública está incumbida da execução e manutenção dos serviços públicos de saúde, realizando ações preventivas e/ou corretivas.

No dia 11 de Março de 2020 a OMS (Organização Mundial da Saúde) declarou EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL – ESPIN, classificando o vírus COVID-19 (Coronavírus) em PANDEMIA, desde então, autoridades públicas de todo o Brasil, em virtude da propagação acelerada do vírus, tomaram diversas medidas, dentre elas a edição de normas como: Leis; Medidas Provisórias; Decretos Estaduais e Decretos Municipais. Não obstante o Prefeito Municipal de São Gonçalo do



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Amarante – CE, emitiu o Decreto Municipal N°. 5.210/2021 prorrogando o Decreto Municipal 4.366/2020 que trata sobre o ESTADO DE CALAMIDADE PUBLICA no âmbito municipal e ainda o Decreto Municipal N°. 5235/2021 prorrogando o isolamento social rígido (lockdown) e estabelecendo medidas preventivas em consonância com as recomendações dos especialistas em saúde pública no que tange ao enfrentamento do COVID-19. Vale ressaltar que o Governo do Estado do Ceará, através do Decreto Estadual N°. 33.965/2021, recomendou aos municípios do Estado cujos níveis de alerta da COVID-19 estejam altíssimos, a adoção de medidas para combate ao vírus.

Neste sentido o Município de São Gonçalo do Amarante – CE, através da Secretaria de Saúde, estabeleceu diretrizes ao enfrentamento da pandemia do COVID-19 – Coronavírus, seguindo as recomendações emandas pelas autoridades sanitárias do Governo do Estado do Ceará, adotando medidas mais severas de isolamento social e acesso as áreas públicas. Para isso elaborou-se um plano estratégico de enfrentamento e orientação a população quanto ao isolamento e acesso ao município e áreas públicas.

Uma das ações implementadas é a alocação de barreiras sanitárias em diversos pontos do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, com intuito de controlar o fluxo de pessoas, diminuindo assim a possibilidade de disseminação do COVID-19.

Logo a razão da contratação direta vem em decorrência da necessidade urgente e premente de locação de tendas e cadeiras, juntamente com a disponibilização de refeição para os servidores públicos atuantes nas barreiras sanitárias, controlando assim a entrada de pessoas no Município para que não haja aumento substancial e descontrolado dos casos de contaminação do COVID-19.

A necessidade da contratação da aquisição, objeto do presente processo, não pode aguardar os trâmites ordinários do procedimento licitatório, em razão da necessidade de resposta imediata por parte da administração pública, o que justifica a contratação direta (exceção).

Desta feita, temos que em situação de anormalidade, o próprio ordenamento jurídico reconhece a implementação de medidas excepcionais para o atendimento do interesse público, sendo que todo processo de compra sofra mitigações para viabilizar a atuação administrativa concreta e caracterizada como urgente, excepcional, temporária e proporcional.

A emergência caracteriza – se na situação decorrente de fatos imprevisíveis que exigem imediata providência sob pena de potenciais prejuízos para a população, e a calamidade pública seriam os fatos provocados por desastres naturais que causam grandes prejuízos à região afetada.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Para que seja caracterizado como situação adversa dada como emergência ou calamidade pública, além de concreto e efetivamente provável, o risco deve se mostrar iminente e gravoso, e que deve ficar configurado que a contratação emergencial é o meio adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado.

Neste contexto o Município de São Gonçalo do Amarante – CE, através da Secretaria de Saúde, resolve proceder a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO AS EQUIPES NAS BARREIRAS SANITÁRIAS NO COMBATE AO COVID-19, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DE TENDAS, MESAS E CADEIRAS E O FORNECIMENTO DE ÁGUA E REFEIÇÕES, DE INTERESSE SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE.**

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Justifica-se a referida contratação, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no inciso IV, do art. 24 da Lei N°. 8.666 de 21 de Junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis N°. 8.883/94 e N°. 9.648/98 e ainda nos Decretos Municipais N°. 4.366/2020; 5.210/2021; 5.235/2021 e Decreto Estadual N°. 33.965/2021.

3. RAZÃO DA ESCOLHA

Para obtenção do orçamento estimado para identificação precisa dos valores praticados no mercado realizou-se pesquisa junto a três pessoas jurídicas, utilizando os seguintes critérios:

- a) Atuação no ramo de contratação objeto da presente dispensa de licitação;
- b) Fornecimento de bens similares ou iguais a outros órgãos públicos;
- c) Fornecimento de bens similares junto ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE.

A escolha recaiu sobre a empresa **MEGA D EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI/CNPJ N°. 29.892.497/0001-81**, por ofertar o menor preço entre as propostas coletadas pela Secretaria de Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, conforme mapa comparativo constante nos autos.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos aquisitivos é selecionar a proposta de preços mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço, a teor do inciso III do parágrafo único do artigo 26 da Lei N°. 8.666/93, o preço ofertado está compatível com a realidade do mercado,



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

sendo o menor valor apresentado pela empresa: **MEGA D EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI/CNPJ N°. 29.892.497/0001-81**, com valor global de **R\$ 106.404,00 (CENTO E SEIS MIL, QUATROCENTOS E QUATRO REAIS)**, conforme quadro demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE TENDAS PIRÂMIDAL TAMANHO 5MX5M, INCLUSOS MONTAGEM E DESMONTAGEM E DESLOCAMENTOS. (7 tendas por dia)	DIÁRIA	210	R\$ 320,00	R\$ 67.200,00
02	FORNECIMENTO ÁGUA MINERAL SEM GÁS DE 500ML. (210 unidade por dia x 30 dias)	UNIDADE	6.300	R\$ 1,25	R\$ 7.875,00
03	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (TIPO QUENTINHA COM 01 TIPOS DE PROTEÍNA, ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, SALADA E FAROFA) 01 SUCO OU REFRIGERANTE DE 200ML); (70 unidades por dia x 30 dias)	UNIDADE	2.100	R\$ 12,99	R\$ 27.279,00
04	LOCAÇÃO DE 18 MESAS DE PLÁSTICO 70CMX70CMX72CM	DIÁRIA	30	R\$ 54,00	R\$ 1.620,00
05	LOCAÇÃO DE 54 CADEIRAS DE PLÁSTICO BÁSICA	DIÁRIA	30	R\$ 81,00	R\$ 2.430,00
VALOR GLOBAL: R\$ 106.404,00 (CENTO E SEIS MIL, QUATROCENTOS E QUATRO REAIS)					

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas serão realizadas à conta da seguinte dotação orçamentária consignada no vigente orçamento: **0701.10.122.0080.2.055 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA NA PREVENÇÃO COMBATE DO CORONAVIRUS-COVID19; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; SUBELEMENTOS: 3.3.90.39.12 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; 3.3.90.39.41 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO SERVIÇOS PJ.**

6. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Informamos ainda que para cumprimento ao disposto no art. 14, caput, da Lei N°. 8.666/93; art. 16 da Lei Complementar N°. 101/2000 e Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, existe estimativa de **IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO** para a referida contratação,



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

estando o processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual – LOA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Atenciosamente,

ANA KELVE DE CASTRO DAMASCENO
Secretária Municipal de Saúde